



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**REGULARIZA O CANCELAMENTO E
ANULAÇÃO DE DESPESAS INSCRITAS EM
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2013.**

O Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados na Dívida Flutuante do Município parte dos saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2013, que totalizam R\$ 3.940.463,02 (três milhões novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica anulado, na Dívida Flutuante do Município, o saldo de restos a pagar processado do exercício de 2013 discriminado abaixo, inscrito equivocadamente pelo município de Lagoa Santa em função de duplicidade na liquidação 07 do empenho 49, nas liquidações 02 e 04 do empenho 58 e na liquidação 03 do empenho 8823, gerando um mero erro contábil.

Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
49	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12,85
58	COPASA	72,47
8823	BANCO DO BRASIL S/A	14,80

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2014.


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal